



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

**REQUERIMENTO N°\_\_\_\_, DE 2023**  
**(Da Sra. PROFESSORA LUCIENE CAVALCANTE)**

Apresentação: 06/06/2023 09:47:29.547 - CPIMST

REQ n.208/2023

Solicita que seja convocado o Senhor Guilherme Piai, diretor-executivo do Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo (Itesp) para prestar esclarecimentos sobre a aplicação da Lei Estadual nº 17.557/2022, na condição de testemunha.

Senhor Presidente,

Requer, nos termos do artigo 36, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, e do artigo 58, V, da Constituição Federal, que seja convocado o Senhor Guilherme Piai, diretor-executivo do Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo (Itesp), para prestar esclarecimentos sobre a aplicação da Lei Estadual nº 17.557/2022, que está entregando a preços irrisórios as terras devolutas do estado, destinadas à reforma agrária, aos grandes grileiros do estado, na condição de testemunha.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Professora Luciene Cavalcante  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD238086739200>



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### JUSTIFICAÇÃO

No ano de 2022, foi aprovada pela Assembléia Legislativa de São Paulo a Lei Estadual nº 17.557/2022, denominada “Lei da Grilagem”, a qual acelera o processo de regularização de terras devolutas no estado.

Por meio da referida lei, atualmente *sub judice* no Supremo Tribunal Federal por meio de uma Ação Direta de Inconstitucionalidade, o Governo paulista está concedendo descontos de até 90% (noventa por cento) do valor de terras estatais para fazendeiros e empresas do agronegócio, motivo pelo qual tal procedimento tem a alcunha de “reforma agrária dos ricos”.

Além disso, há pareceres contrários da AGU e do Ministério Público Federal contra a lei em tela.

Em vídeo anexado na Ação Direta de Inconstitucionalidade, o Sr. Guilherme Piai orienta “agilização de processos antes que a lei caia”, demonstrando saber da possível declaração de inconstitucionalidade da lei e interesses particulares na sua implementação.

Tendo em vista o escopo da presente Comissão Parlamentar de Inquérito ser sobre possíveis invasões de terras, mister se faz a escuta do diretor-executivo do Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo (Itesp) que, a seu mando, acelerou o processo de entrega por valores simbólicos de terras públicas a fazendeiros e empresários do agronegócio, por meio de lei cuja inconstitucionalidade está *sub judice*.

Eis as justificativas do presente requerimento.

**PROFESSORA LUCIENE CAVALCANTE**

Deputada Federal PSOL/SP



LexEdit

\* C D 2 3 8 0 8 6 7 3 9 2 0 0 \*